



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 294/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0050056/2022-62

PARECER ÚNICO Nº 294/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 54905047		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 2493/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	8064/2010/005/2016	Licença emitida
Outorga - Poço tubular	SIAM 45741/2022, 1370.01.0041641/2022-93	SEI Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ: 11.737.831/0001-67
EMPREENDIMENTO: Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ: 11.737.831/0001-67
MUNICÍPIO: Pouso Alegre - MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22° 16' 11.4" LONG/X 45° 55' 24.15"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
() INTEGRAL USO SUSTENTÁVEL	() ZONA DE AMORTECIMENTO (X) NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí

CÓDIGO: F-05-14-1	PARÂMETRO Capacidade instalada	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer.	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4
CÓDIGO: F-01-01-6	PARÂMETRO Área útil	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	PORTE PEQUENO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não se aplica

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Anderson da Silva - Químico	REGISTRO: CRQ/MG: 04416145
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 226783/2022	DATA: 26/08/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**,
Servidora Pública, em 19/10/2022, às 08:40, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 19/10/2022, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 19/10/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54904840** e o código CRC **693CF364**.

Referência: Processo nº 1370.01.0050056/2022-62

SEI nº 54904840



PARECER ÚNICO Nº 294/2022 (SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 2493/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação - RenLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	8064/2010/005/2016	Licença emitida
Outorga – Poço Tubular	SIAM 45741/2022, SEI 1370.01.0041641/2022-93	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDERDOR:	Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ:	11.737.831/0001-67
EMPREENDIMENTO:	Zoom Recycle e Serviços LTDA	CNPJ:	11.737.831/0001-67
MUNICÍPIO:	Pouso Alegre - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 LAT/Y 22º 16' 11.4" LONG/X 45º 55' 24.15"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL:	Rio Sapucaí
UPGRH: GD 5 – Bacia do Rio Sapucaí		SUB-BACIA:	Rio Sapucaí Mirim
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
F-05-14-1	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer.		4
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Luiz Anderson da Silva – Químico	CRQ/MG: 04416145		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 226783/2022	DATA: 26/08/2022		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Introdução

A empresa Zoom Recycle Serviços LTDA, situado a Av. Elias Gersoni, nº 45, Jd. Califórnia, Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ 11.737.831/0001-67 é uma empresa que atua na área de gestão de resíduos, por meio de transportes, “blendagem” (mistura) de resíduo Classe I para ser utilizado como combustível para fornos de clínquer e segregação e destinação de resíduos conforme a classe. Encontra-se nas coordenadas 22°16'11.208``S e 45°55'23.952``W.



Figura 1 – Imagem de satélite da Zoom Recycle e seu entorno. Fonte: SLA

Este Parecer Único tem como finalidade avaliar a solicitação de renovação para as atividades vinculadas a respectiva Licença de Operação e processo administrativo:

- **Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer (F-05-14-1)** com capacidade instalada de **40 toneladas/dia**, sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Grande**, logo, **Classe 4**.

PA: 08064/2010/005/2016 – LOC nº 84/2016 com vencimento em **05/09/2022**.

- **Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos (F-01-01-6)** com área útil de **0,03 ha**, sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Médio**, logo, **Classe 2**. Trata-se do **LAS Cadastro 20804858/2018**, válido até **24/07/2028**.



Existe ainda a LAS Cadastro 93226747/2019, referente a “Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos”, que é objeto de requerimento de cancelamento instruído pelo empreendedor, dada a inoperância da atividade. O parâmetro considerado era de 40 ton/dia e a mesma tinha vigência até 28/11/2029.

Ressalta-se que na licença vigente a capacidade instalada declarada é de 90 toneladas/dia porém o empreendedor informa que houve a saída da sócia majoritária que definiu queda no capital da empresa sendo vendidos equipamentos e veículos para a compra de suas ações. Ademais, um triturador foi vendido, atestando a redução de capacidade.

Na data de 29/06/2022 foi formalizada a solicitação de Renovação de Licença de Operação – RenLO mediante Processo Administrativo PA SLA – 2493/2022, com vistoria realizada em 26/08/2022 para subsidiar a análise técnica do processo de renovação.

Como resultado da fiscalização citada, o PA SLA 2493/2022 foi reaberto para nova caracterização para a unificação de licenças. A formalização da renovação de licença de operação havia sido realizada apenas para a atividade “F-05-14-1”. *In loco* foi possível verificar que a unidade que operava mediante LAS Cadastro 20804858/2018, Zoom - Saneamento Instrumental, Logística e Serviços LTDA, localiza-se em frente a unidade Zoom Recycle operando de forma interdependente, a saber: utilizam a mesma balança para pesagem dos caminhões e compartilham das mesmas fontes de água (poço manual + poço tubular).

O empreendimento obteve a sua Licença de Operação – LO, vide PA 8064/2010/005/2016, em 05/09/2016 através da LOC 84/2016 na 134ª Reunião Ordinária do COPAM. A licença foi publicada no IOF em 07/09/2016, página 36, com prazo de validade em 05/09/2022. Considerando que não foi respeitado o prazo de 120 dias de antecedência para a formalização do processo, não há garantia da renovação automática.

Consta nos autos do processo: comprovante de quitação de custos referente a RenLO, classe 4, listagens “A” a “F”; CTF/APP 5610334 da Zoom Recycle; publicação do requerimento de licença pelo empreendedor; escrituras públicas de compra e venda; publicação de requerimento de licença pelo órgão ambiental no DOE de 30/06/2022.



Em consulta a IDE SISEMA foi possível verificar que o empreendimento localiza-se em área com ocorrência improvável de cavidades; está fora de áreas protegidas e suas zonas de amortecimento; não encontra-se em zonas de Reservas da Biosfera e nem em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; está na ASA do aeródromo público de Pouso Alegre; fora da área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA/MG; está em área de abrangência do Bioma Mata Atlântica.

Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20200067322 para as instalações da unidade produtiva, com validade até 24/03/2025.

O Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Químico Luiz Anderson da Silva, CRQ/MG 04416145 e ART 23767. O mesmo foi avaliado pela equipe técnica da SUPRAM SM e apresentou-se satisfatório.

Em consulta ao Núcleo de Denúncias e Requisições / DFISC para verificação do histórico do empreendimento, relatou-se: “observa-se junto aos sistemas de fiscalização e gestão de denúncias e requisições, a execução de 2 procedimentos fiscalizatórios executados pelo NUCAM, objetivados na avaliação do cumprimento das condicionantes impostas em âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento, respectivamente nos anos de 2018 e 2022. Por ocasião destes acompanhamentos, ambos os atos fiscalizatórios evidenciam o cumprimento das obrigações impostas ao empreendedor no bojo de seu licenciamento ambiental.”

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento iniciou suas atividades em 26/03/2010. Está instalado em uma área total e construída de 764,11 m². O quadro funcional é composto por 6 funcionários na produção e 2 no administrativo, distribuídos em 1 turno que opera 8 horas/dia, 22 dias/mês, todos os meses do ano.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, tem-se o transporte de resíduos perigosos classe I, a unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos em fornos de cimento clínquer, conhecida como “blendagem”. Consta no RADA que o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos 2 anos foi de 18,2%. Como produto principal temos o blend para coprocessamento com produção máxima mensal declarada de 15 ton/dia.



Na operação da atividade “F-01-01-6”, recepciona-se o caminhão e efetua-se a pesagem e identificação da carga. É realizada a coleta por amostragem para ratificar a qualidade do resíduo. O caminhão é direcionado para o pátio de descarregamento para a definição do material quanto a tipologia. O material reciclável será comercializado de forma direta e o material contaminado segue para blendagem na unidade respectiva.

A energia que abastece o empreendimento é fornecida pela CEMIG e a água utilizada para consumo humano é proveniente da captação em poço manual/cisterna e poço tubular.

O empreendimento apresentou também o Plano de Atendimento Emergencial – PAE com escopo para produtos perigosos e poluentes, com viés ambiental e ocupacional.

2.1. Atividade de mistura de resíduos sólidos e líquidos (*Blendagem*)

A atual capacidade instalada de produção é de 40 toneladas/dia, sendo que a mistura (blending) é realizada entre resíduos sólidos, pastosos e líquidos. A área onde se realizam as atividades de mistura (*blend*), encontra-se totalmente coberta e impermeabilizada. Foi verificado em vistoria que existem mecanismos de segurança conforme exigidos pelo corpo de bombeiros.

O empreendimento informa que os resíduos são transportados por caminhões de frota própria ou contratada e quando chegam ao empreendimento é realizado uma inspeção para conferência dos resíduos mencionados no despacho e nota fiscal, com os resíduos transportados.

O empreendimento desenvolveu também uma instrução de serviço que para todo lote de resíduo transportado e recebido pela Zoom Recycle, é realizado uma amostragem representativa do lote e mantido em estoque e planilha, para registro de informações e dos materiais físicos. Esta instrução de serviço visa garantir que o empreendimento não receba resíduos dos quais não esteja autorizado e também para fins de fiscalização.

Foi informado pelo empreendedor e também constatado em vistoria, que são realizados 3 tipos de *blendagem*.

A seguir será descrito de forma sucinta as etapas de processo para cada tipo de *blendagem*.



2.1.1 *Blend* tipo 01 (sólido)

São realizados com resíduos de plásticos, papel, papelão, panos, estopas, filmes de poliéster, EPI's, espumas, pallets, etc.

De acordo com fluxograma apresentado, o processo consiste em receber os materiais contaminados (resíduos), acondicioná-los no galpão de estocagem e submetê-los em um triturador, onde pretende-se homogeneizar a granulometria para em seguida ser submetido em um processo de mistura, realizado por um misturador tipo escavadeira.

Estes resíduos também poderão ser armazenados para serem utilizados para dar consistência no *blend* tipo 02.

Após a realização do *blend*, o material é carregado em caminhões basculantes ou tipo Rollon-Rollof e encaminhados para coprocessamento em cimenteiras.



Figura 2 – Fluxograma Blend tipo 1. Fonte: RADA

2.1.2 **Blend tipo 02 (sólido/pastoso)**

São realizados com serragem, areia e terra contaminada, graxa, borra de tinta, lama de ETE, borra de retífica, areia de fundição, oxalato de cálcio, SPL, torta de neutralização, etc.

Os materiais (resíduos) tipo sólidos e pastosos ficam armazenados separadamente. Em relação aos resíduos sólidos, faz-se previamente uma separação de madeira e ferro. Seguidamente, forma-se uma baia com o material sólido e insere-se o material pastoso no interior desta baia.



Após esta etapa, realiza-se a mistura destes materiais mediante uso de retroescavadeira, com adição de serragem. O resíduo resultante do *blend* fica estocado em caçambas ou veículos de estocagem.

Após a realização do *blend*, o material é carregado em caminhões do tipo Rollon-Rollof e encaminhados para coprocessamento em cimenteiras.

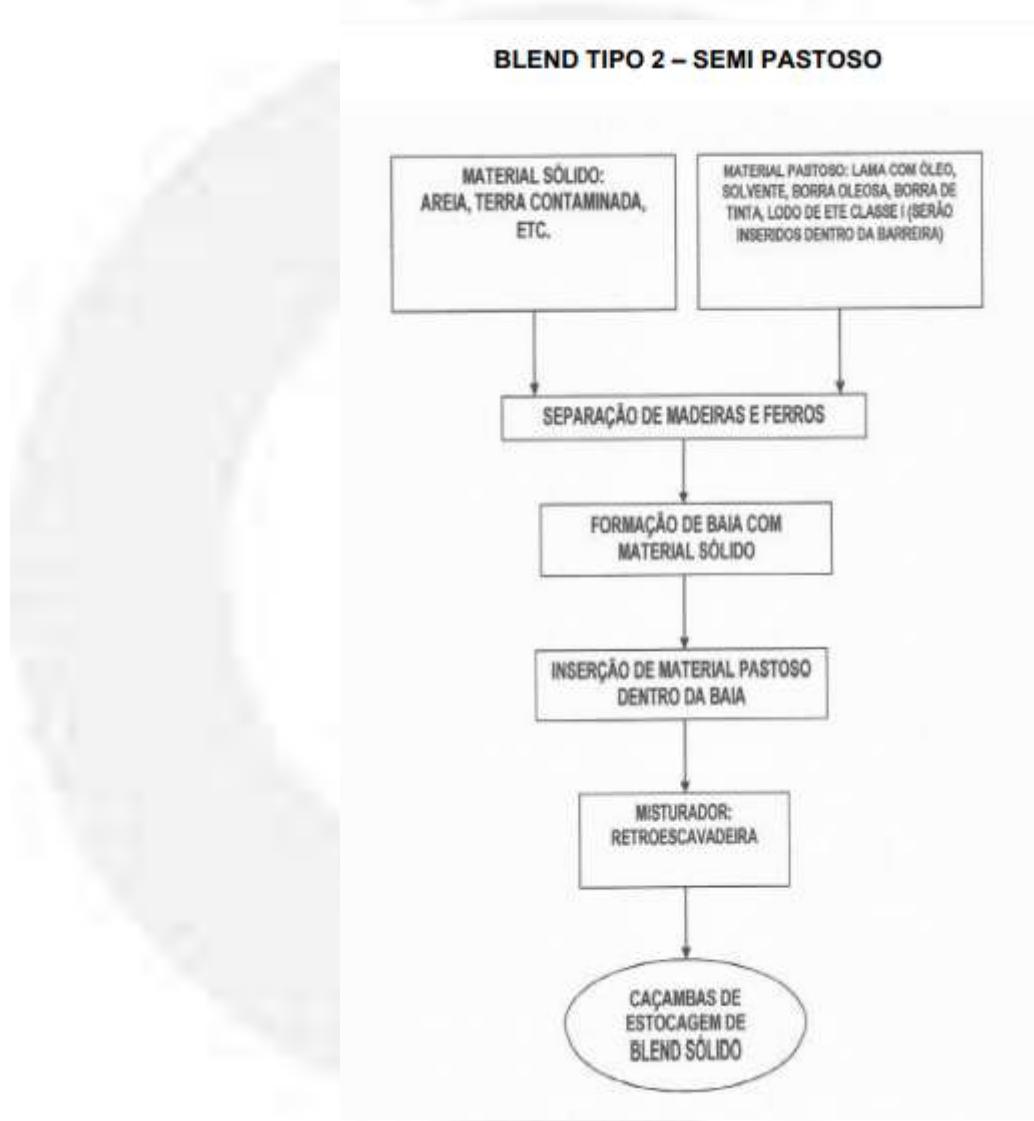


Figura 3 – Fluxograma Blend tipo 2 / Semi pastoso

2.1.3 ***Blend* tipo 03 (líquidos)**



São realizados com óleo usado, solventes contaminados, efluentes líquidos, combustíveis fora de especificação, etc. O material oleoso é recebido e transferido para tanques de estocagem. Há um tempo de decantação da borra no fundo do tanque (essa borra em média representa em torno de 3% no máximo do volume do tanque). A borra decantada é agregada ao blend pastoso. O óleo sobrenadante é comercializado para empresas especializadas.

A Tabela 1 especifica os equipamentos utilizados pelo empreendimento.

Tabela 1 - Equipamentos utilizados. Fonte: RADA.

Equipamento	Capacidade
01 triturador	Resitecno 2 motores 150 KVA
01 esteira alimentadora	RT 50 com 12 metros 75 KVA
03 tanques de acúmulo	Capacidade de 5 m ³ cada
01 caminhão poliguindaste	12,5 ton
02 caminhões rollon	12,5 ton

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, segundo consta no RADA, são oriundos da contribuição dos funcionários sendo, portanto de natureza sanitária, com volume médio gerado de 0,36 m³/dia.

De acordo com informações constantes no RADA, não há geração de efluentes industriais uma vez que o empreendimento não mais trabalha com *blend* dos materiais líquidos.

Os resíduos sólidos gerados são oriundos das atividades desenvolvidas e de acordo com o RADA apresentado constituem-se de EPIs, resíduos de laboratório, papel, filtro, recipientes e resíduos de escritórios.

A empresa que atualmente recebe o produto da blindagem é a Lafarge-Holcim, unidade Barroso/MG.

Consta no RADA que o empreendimento efetuou os seguintes investimentos de melhoria contínua ao longo do período de vigência da licença:

- ✓ Substituição de esteiras mais modernas que geram menor consumo de energia;



- ✓ Sistema de alarme digital de combate a incêndio com monitoramento 24 horas com comunicação com a brigada de incêndio;
- ✓ Instalação de CO₂ nos tanques de processamento para evitar combustão espontânea;
- ✓ Troca das lâmpadas fluorescentes por lâmpadas led;
- ✓ Troca das válvulas hidra por ecológica;
- ✓ Recuperação da água da chuva para utilização em sanitário, com sistema automatizado;
- ✓ Sistema de combate a incêndio com bombeamento jóquei.

2.3 Atividade de transporte de resíduos perigosos (Classe I)

Para esta atividade foi apresentado pelo empreendedor a rota de tráfego dos veículos, a relação de veículos e a relação de condutores juntamente com o curso do MOPP.

Consta nos autos do processo o LAS Cadastro 2553 referente ao código F-02-01-1, “transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos”, para 3 veículos, válido até 04/07/2032.

As Tabelas 02 e 03 apresentam respectivamente a relação de veículos e a relação de condutores com curso de MOPP. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos e motoristas deverá ser regularizada via LAS/Cadastro.

Tabela 2 - Relação de veículos licenciados.

Veículo	Ano	Placa
CAMINHÃO	2011/2012	HLL-4853
CAMINHÃO	2008/2009	HBN-4942
CAMINHÃO	2010/2010	EEH-6445

Tabela 3 - Relação de motoristas com curso MOPP.

Motorista
Fábio Donizete da Silva
Silvio Henrique Terra



A rota dentro do estado de Minas gerais, na qual o empreendedor realiza o transporte de resíduos perigosos – Classe I pode ser verificada abaixo. A rota se limita a uma somente. Saída do empreendimento em Pouso Alegre, em direção à Rodovia BR-381 – Fernão Dias, seguindo até a entrada para Lavras na MG 265, com destino final no município de Barroso no empreendimento Lafarge Holcim.

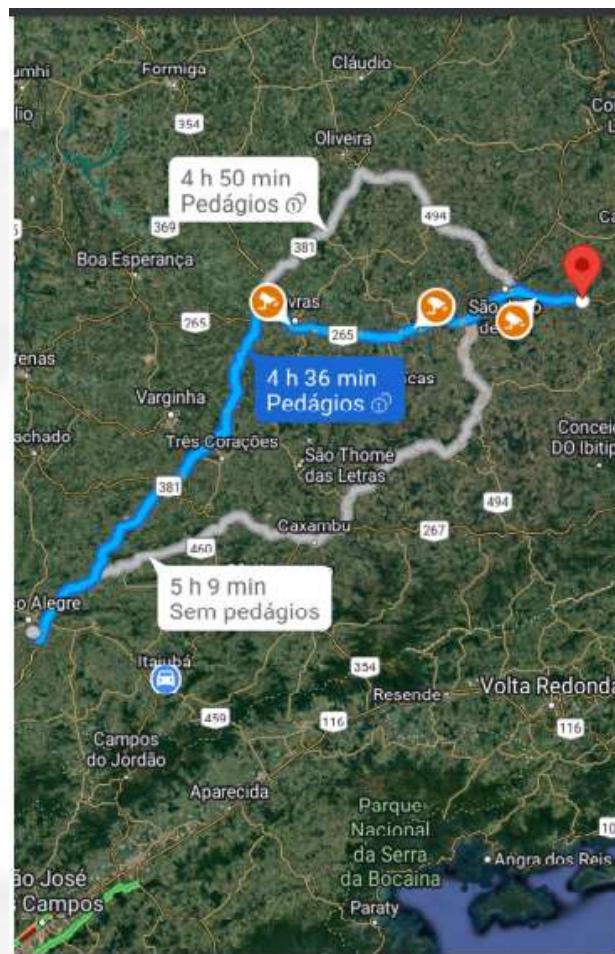


Figura 4 - Rota de transporte entre Pouso Alegre e Barroso.

Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverão ser comunicados e acionados de imediato.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



De acordo com as informações prestadas, o empreendimento utiliza água para consumo humano, lavagem de pisos, equipamentos e caminhões e abastecimento para hidrojateamento.

A água necessária é proveniente tanto de poço manual/cisterna quanto poço tubular, vide balanço hídrico apresentado abaixo.

O empreendimento é detentor da certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, 203870/2020, válida até 22/07/2023, para a exploração de 0,060 m³/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 0,480 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) com a profundidade de 8 metros e 1.500 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22° 16' 10,0"S e de longitude 45° 55' 23,0"W, para fins de consumo humano.

Encontra-se com sugestão pelo deferimento, em análise concomitante ao parecer em tela, o PA SIAM 45741/2022, SEI 1370.01.0041641/2022-93, para a exploração de 11,3 m³/h de águas subterrâneas, durante 1,4 hora(s)/dia, totalizando 15,82 m³/dia, por meio de captação de água subterrânea através de poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22° 16' 12,42"S e de longitude 45° 55' 22,14"W, para fins de consumo humano e industrial.

Tabela 4 – Demanda hídrica Zoom Recycle

Demandade Água Zoom Recycle	Volume demandado (m ³ /dia)
Consumo humano (3 colaboradores). Considerando-se um consumo per capita de 70,0 L/dia.	0,21
Lavagem de piso e equipamentos semanalmente	1,00
Total de consumo	1,21
Oferta da cisterna	0,48
Déficit de oferta hídrica	0,73
Aporte externo (via Zoom Ambiental)	1,00

Tabela 5 – Demanda hídrica Zoom Ambiental



Demanda de Água Zoom Ambiental	Volume demandado (m ³ /dia)
Consumo humano (10 colaboradores). Considerando-se um consumo per capita de 70,0 L/dia.	0,70
Lavagem de piso e equipamentos semanalmente	1,00
Lavagem de caminhões e abastecimento para hidrojateamento	13,00
Aporte à Zoom Recycle	1,00
Total de consumo	15,70
Oferta do poço	16,00
Superavit de oferta hídrica	0,30

Logo, as fontes de uso de água disponíveis e regularizadas atendem a demanda hídrica do empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas bem como em análise técnica em vistoria, não está prevista intervenção ambiental em APP e/ou supressão de mata nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento está instalado em área urbana e está dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos sanitários:** O efluente líquido sanitário gerado é resultante da contribuição dos colaboradores da Zoom Recycle e Serviços LTDA.

Medida mitigadora: O empreendimento direciona o efluente sanitário para um biodigestor que recebe e trata os efluentes gerados no empreendimento previamente ao lançamento na rede de coleta da concessionária local.



- **Efluentes líquidos industriais:** De acordo com as informações prestadas, não há a geração de efluente líquido industrial no empreendimento.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são, EPIs, resíduos de laboratório, recipientes contaminados, sucatas metálicas, estopa contaminada com óleo e resíduos de escritório.

Medida mitigadora: Os resíduos de escritório (lixo comum) são destinados para a coleta municipal. Os resíduos de laboratório, EPIs, estopas contaminadas com óleo e recipientes contaminados são inseridos no blend e enviado para coprocessamento.

- **Níveis de ruídos:** Há no empreendimento equipamentos e etapas de processo que contribuem para o aumento de níveis de ruídos, tais como trituradores, bombas e tráfego de caminhões e máquinas.

Medida mitigadora: Os níveis de ruído não são apresentados de forma a causar desconforto à vizinhança. Ressalta-se que a empresa se localiza em área urbana, porém com predominância de empreendimentos industriais.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Será apresentado neste tópico o cumprimento de condicionantes relativo a Licença de Operação que está sendo renovada neste Parecer Único.

O empreendimento, através do PA 8064/2010/005/2016 obteve sua LO emitida em 05/09/2016, através do certificado de licença LOC 84/2016 referente a 134ª Reunião Ordinária do COPAM, sendo publicada no DOE em 07/09/2016, com prazo de validade até 05/09/2022.

No Parecer Único 0856121/2015 foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, durante a vigência da LO;
- 2- Manter o certificado de segurança veicular do INMETRO dentro do prazo de validade, durante a vigência da LO;



- 3- Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do SISEMA é obrigatório. A PMMA e o CBMMG da área onde ocorreu o acidente também deverão ser comunicados e acionados de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal da SEMAD; durante a vigência da LO;
- 4- A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM SM; durante a vigência da LO.

O Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Sul de Minas realizou o acompanhamento das condicionantes em 2 momentos, a saber: primeiro acompanhamento realizado através do AF 175035/2018 e segundo acompanhamento por meio do AF 152806/2022. O ato fiscalizatório primeiro não culminou com lavratura de auto de infração, tendo em vista que fora averiguado inicialmente quadro de adequabilidade ambiental. O lapso temporal analisado, para verificação do cumprimento das condicionantes, foi de Setembro de 2016 a Dezembro de 2018. O lapso temporal analisado no último Auto de Fiscalização é de Janeiro de 2019 a Agosto de 2022.

NO AF 175035/2018 consta que o programa de automonitoramento consiste tão somente no monitoramento e gestão da geração e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Foi estipulada a obrigatoriedade da elaboração de planilhas mensais com entrega anual. Verificou-se que o empreendedor vem protocolando mensalmente as planilhas com a juntada de certificados, manifestos e notas fiscais de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos. Ressaltou-se que os empreendimentos responsáveis pela coleta, transporte e destinação final são licenciados para tanto.

Em que pese ter sido estipulado frequência e prazo anual para o envio das planilhas mensais de controle, com a promulgação da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, ficou estipulado no §2º do artigo 16 que, as informações referentes aos programas de monitoramento de resíduos sólidos e rejeitos vinculados às licenças ambientais emitidas com base na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, e na Deliberação Normativa Copam nº 74/2004 serão prestadas por meio da DMR, via Sistema MTR-MG, na forma e prazos estabelecidos neste artigo, a partir de janeiro de 2020.



No AF 152806/2022 consta que foram identificados os seguintes protocolos em cumprimento a esta condicionante:

- R0146939/2019 de 29/09/2019, protocolo intempestivo;
- R0153644/2019 de 02/10/2019, protocolo que apresentou as mesmas informações contidas no protocolo R0146939/2019 de 29/09/2019;
- R0042266/2020 de 06/04/2020, protocolo tempestivo;
- R0123852/2020 de 22/09/2020;

Em cumprimento aos incisos I e II o artigo 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/20219, através da emissão de relatório R-23, foram localizadas as seguintes Declarações de Movimentação de Resíduos, lançadas no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR:

- DMR Destinador 20842/2020, referente ao primeiro semestre de 2020;
- DMR Gerador 20839/2020, referente ao primeiro semestre de 2020;
- DMR Destinador 86564/2020, referente ao segundo semestre de 2020;
- DMR Gerador 86563/2020, referente ao segundo semestre de 2020.
- DMR Destinador 65221/2021, referente ao primeiro semestre de 2021;
- DMR Gerador 65220/2021, referente ao primeiro semestre de 2021;
- DMR Destinador 85144/2021, referente ao segundo semestre de 2021;
- DMR Gerador 85143/2021, referente ao segundo semestre de 2021;

Após atida leitura as planilhas entregues, bem como as Declarações de Movimentação de Resíduos, verificou-se que o empreendimento, vem ao longo do tempo, destinando e transportado os seus resíduos sólidos para e por empresas devidamente licenciadas ambientalmente. As quantidades de resíduos sólidos geradas e destinadas são condizentes com a capacidade instalada do empreendimento.

Com relação à entrega intempestiva do R0146939/2019 de 29/09/2019, em cumprimento ao auto monitoramento, invoca-se o princípio da razoabilidade visando a economicidade processual , deixando de ser aplicada as penalidade administrativa



correspondente à conduta praticada (entrega intempestiva), tendo em vista o curto lapso temporal entre a data limite e a data da entrega dos documentos.

Com relação a entrega do protocolo R0123852/2020 de 22/09/2020, não foi levado em consideração a tempestividade da entrega, tendo em vista que no período encontrava-se vigente os Decretos nº. 47890 de 19/03/2020, nº 47.932 de 29/4/2020, nº 47.966 de 28/5/2020, nº 47.994 de 29/6/2020, nº 48.017 de 30/7/2020 e Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975 de 19 de junho de 2020, os quais mantiveram suspensa a contagem de prazo para entrega de condicionantes, bem como o seu cumprimento, em fase do estado de calamidade pública, provocado pela pandemia de COVID -19.

No âmbito do AF 175035/2018, quanto a condicionante nº 2, foi apresentado pelo empreendedor os certificados expedidos pelo INMETRO 1339104 e 1339180 dentro dos prazos de validade. Sobre a condicionante nº 3 foi relatado que não há histórico de acidentes com os caminhões da empresa. Com relação a condicionante nº 4, não foi realizada a troca ou inclusão de veículos na frota do empreendimento.

Consta relatado no AF 152806/2022 quanto as condicionantes nº 02,03 e 04 que durante o período avaliado, não foram comunicados, fatos novos supervenientes que justificassem a protocolização de comunicação ao órgão ambiental, em cumprimento as condicionantes, mediante o exposto não há que se falar em cumprimento das mesmas.

Concludentemente o empreendimento apresenta um quadro inicial de adequabilidade ambiental, ficando comprovado o esforço do empreendedor em cumprir as condicionantes. Ressalta-se que a entrega intempestiva do protocolo nº R0123852/2020 de 22/09/2020, não acarretou risco de dano ambiental, tendo em vista que a mesma refere-se tão somente a entrega de documentos comprobatórios da destinação de resíduos sólidos.

A equipe técnica da SUPRAM SM manifesta pela renovação da licença ambiental. Ademais, a própria atividade tem viés de ganhos ambientais ao meio ambiente por ser componente importante na cadeia de transformação de resíduos inservíveis em material com potencial energético para reinserção nos processos de transformação demandados por outra atividade, garantindo o atendimento ao que preconiza a política estadual de meio ambiente, em consonância ao que é definido na política nacional de resíduos sólidos.



8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

8.1 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários são destinados para um biodigestor previamente ao lançamento na rede de coleta pública da concessionária local COPASA.

Não há geração de efluente industrial no empreendimento.

8.2 Resíduos Sólidos

Em atendimento ao programa de automonitoramento, através do envio semestral a SUPRAM SM das planilhas e DMRs, informando a quantidade, classificação segundo NBR 10.004, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, entende-se que o gerenciamento dos mesmos foi realizado de forma ambientalmente correta.

Figurará como condicionante do parecer em tela o programa de automonitoramento de resíduos sólidos mediante a apresentação de DMRs/Sistema MTR bem como a análise periódica de eficiência do sistema de tratamento de efluente sanitário. Quanto a ruídos e emissões atmosféricas, a operação da atividade não causa impacto que venha a provocar desconforto junto a vizinhança e nem lançamento de poluentes na atmosfera.

9 Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Renovação de Licença de Operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente.

No processo de Renovação de Licença de Operação – LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.



Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.



Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados Autos de Infração nesta situação. Por esta razão o prazo de vigência deverá ser de 10 (dez) anos.

10 Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Renovação da Licença de Operação - RenLO, para o empreendimento **Zoom Recycle e Serviços LTDA** para as atividades **F-05-14-1** – “Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer” e **F-01-01-6** – “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” no município de Pouso Alegre, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RenLO) do empreendimento ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Empreendedor: Zoom Recycle e Serviços LTDA		
Empreendimento: Zoom Recycle e Serviços LTDA		
CNPJ: 11.737.831/0001-67		
Município: Pouso Alegre/MG		
Atividades: “Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer” e “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”		
Códigos DN 217/2017: F-05-14-1 e F-01-01-6		
Processo: 2493/2022		
Validade: 10 anos	Referencia: Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Renovação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RenLO) de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.

Empreendedor: Zoom Recycle e Serviços LTDA	
Empreendimento: Zoom Recycle e Serviços LTDA	
CNPJ: 11.737.831/0001-67	
Município: Pouso Alegre/MG	
Atividades: “Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer” e “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”	
Códigos DN 217/2017: F-05-14-1 e F-01-01-6	
Processo: 2493/2022	
Validade: 10 anos	Referencia: Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE sanitária (contemplando a Zoom Recycle e Serviços LTDA e Zoom - Saneamento Instrumental, Logística e Serviços LTDA)	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas	1 vez a cada três meses (Trimestral)

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): entrada do biodigestor. Saída da ETE (efluente tratado): saída do biodigestor.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de ZOOM RECYCLE E SERVIÇOS LTDA.



Foto 01. Galpão onde se realiza Trituração



Foto 02. Armazenamento de resíduos



Foto 03. Tanques armazenamento resíduos líquidos.



Foto 04. Canaletas e caixa de contenção



Foto 05. Galpão de recepção e triagem de resíduos.



Foto 06. Laboratório de apoio.